

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Autos nº 5000333-25.2024.8.24.0536/SC**

**TERMOMETAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (“TERMOMETAIS”)**, já devidamente qualificada nos autos supra indicados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu procurador que esta subscreve, em atenção ao Despacho do Evento 6, EMENDAR A INICIAL conforme o que segue:

Nos termos do Despacho, a Autora junta aos autos as cópias dos extratos atualizados, demonstrando a insuficiência de recursos nas contas-correntes da Autora, a cópia das notificações recebidas pelo PROCON, indicando passivo financeiro junto a diversos clientes, e a cópia do último Demonstrativo de Resultado do Exercício de 2024, devidamente assinado pelo contador.

Referido demonstrativo apresenta o resultado acumulado até o mês de outubro e do mês de setembro de 2024, cabendo destacar que a situação desde àquela data não melhorou, mas que, tendo em vista que é possível a revogação do benefício da gratuidade de justiça quando provada a inexistência ou desaparecimento do estado de hipossuficiência, a Autora reitera pelo deferimento da Justiça Gratuita até a nomeação do Administrador Judicial, momento em que deve ser concretamente confirmada (ou não) a situação de hipossuficiência da Empresa.

---

No mais, considerando a relação de protestos, os demonstrativos financeiros (assinados pelo contador) com demonstração de prejuízo e os demais documentos apresentados junto com a inicial, além da própria relação de credores, que apresenta significativo débito, referidos documentos demonstram de forma efetiva a insuficiência de recursos para pagar as custas e despesas processuais, confirmando que a Autora faz jus a concessão do benefício da Justiça Gratuita.

Em continuação, conforme determinado no Despacho supra, a Autora junta aos autos, devidamente assinado, a relação atualizada de bens e direitos integrantes do ativo não circulante da Autora, em conformidade com o inciso XI, do art. 51 da Lei n. 11.101/2005.

Oportuno, tendo em vista que a Requerente permaneceu realizando contato com seus credores (fornecedores e clientes), para confirmar endereços de contato e a totalidade do seu débito, junta aos autos a planilha atualizada com a relação nominal completa dos credores conforme inciso III, do art. 51 da Lei n. 11.101/2005.

Do exposto, a Autora rerratifica o valor da causa para R\$ 12.924.636,77 (doze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), requerendo que o Cartório proceda a alteração do valor da causa no sistema E-Proc, reiterando, por fim, todos os demais pedidos insertos na Exordial, pugnando em especial pelo deferimento da tutela requerida, a fim de evitar maiores prejuízos a Autora.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Joinville / SC, 15 de novembro de 2024.

Marcelo Roberto Cabral Reinhold  
Advogado - OAB/SC 44416